

DIÁLOGOS COM O SISEMA



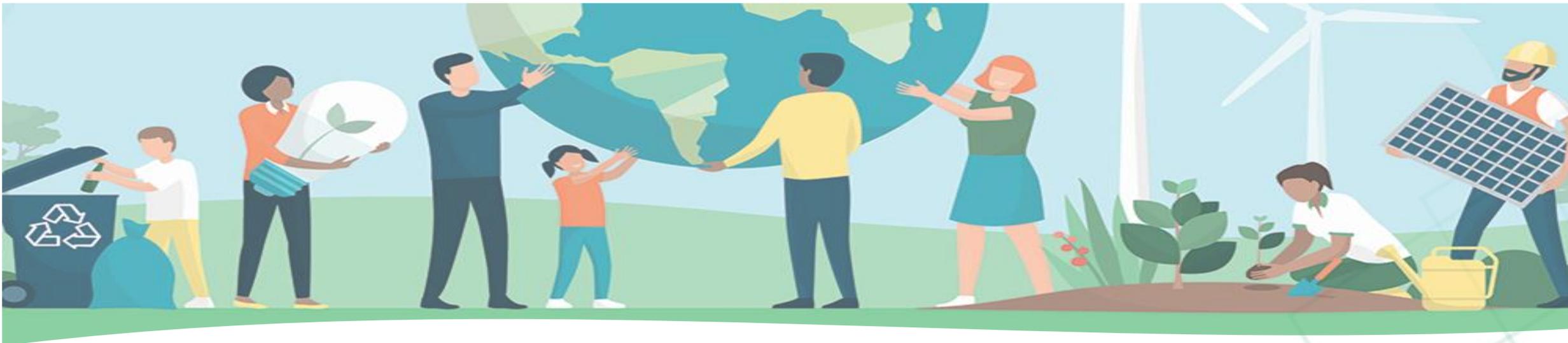
A Semad, o IEF, a Feam e o Igam, visando debater temas relevantes sobre o meio ambiente e garantir a democratização das informações ambientais, vêm convidar a sociedade civil para participar da 51ª reunião pública do Programa “Diálogos com o SISEMA”, para apresentar e discutir o tema:

Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e o Programa Produtor de Água

Palestrante:

Marcela de Barros Riccio - SGTA/Semad

02 de outubro de 2024 - quarta-feira | 14h



DIRETORIA DE PROJETOS AMBIENTAIS E INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

Criada em 2018 – Decreto atual
nº 48.706, de 25/10/2023

Instrumentos Econômicos e
Arranjos de Projetos
Ambientais de PSA

Selos ambientais

Consolidação do ICMS
Ecológico

Art. 42 – A Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos tem como competência **propor e coordenar a implementação de instrumentos econômicos e pagamentos por serviços ambientais** e dar suporte na elaboração de projetos ambientais e na **captação de recursos** no âmbito do Sisema

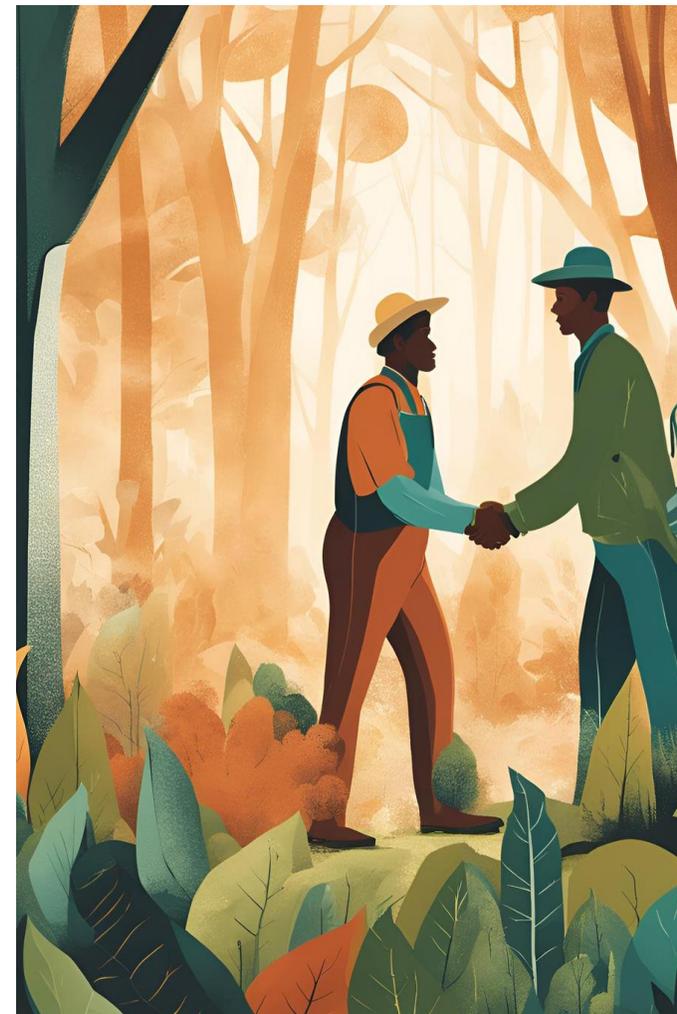
INSTRUMENTOS ECONÔMICOS

- Nos últimos anos, o modelo jurídico ambiental brasileiro priorizou a **utilização de instrumentos de comando e controle**
- Aplicados de forma isolada - **não são capazes de atingir os marcos de sustentabilidade que precisamos.**
- Enquanto agente normativo, regulador da atividade econômica e criador de políticas públicas, **cabe ao Poder Público estimular novos instrumentos capazes de incentivar condutas ambientalmente desejáveis.**



PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS É UM TIPO DE INSTRUMENTO ECONÔMICO

A Natureza – o meio ambiente – gera inúmeros benefícios para a humanidade, pois além de ser responsável por prover os recursos naturais ela presta o que chamamos de serviços ambientais





SERVIÇOS AMBIENTAIS: O QUE SÃO?

SERVIÇOS AMBIENTAIS SÃO AQUELES PRESTADOS PELA NATUREZA, COMO A PRODUÇÃO DE ÁGUA, A REGULAÇÃO DO CLIMA, O SEQUESTRO DE CARBONO.

Como o ser humano pode contribuir com os serviços ambientais?

Por meio de ações que estão intimamente ligadas ao respeito e cuidado com a natureza.

Por exemplo : cercamento de nascente, a não utilização de uma área para aumentar a área de RL, o cuidado com o solo com técnicas de manejo como a implementação de barraginhas para infiltração de água.

Ex: Existem muitas formas que o proprietário/possuidor podem contribuir.





FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR O TERRACEAMENTO EM SUA PROPRIEDADE PARA CONTER A EROSÃO, MELHORAR A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E DIMINUIR O ASSOREAMENTO DOS RIOS

ENTENDI! EXISTE DIFERENÇA ENTRE OS SERVIÇOS AMBIENTAIS E OS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS?

-> AS DUAS EXPRESSÕES SÃO UTILIZADAS COMO SINÔNIMOS EM DIVERSAS SITUAÇÕES. MAS VEJAMOS:

SERVIÇOS AMBIENTAIS X SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS

SERVIÇOS AMBIENTAIS

Atividades humanas individuais ou coletivas que favorecem a manutenção, a recuperação ou a melhoria dos serviços ecossistêmicos (Brasil, 2021).

SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS

Benefícios relevantes para a sociedade gerados pelos ecossistemas, ou seja, pela natureza, em termos de manutenção, recuperação ou melhoria das condições ambientais (Brasil, 2021).

1.0 QUE É PSA?

A LEI FEDERAL Nº 14.199/2021, QUE INSTITUI A POLÍTICA NACIONAL DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS) CONCEITUA VÁRIOS TERMOS UTILIZADOS NA UTILIZAÇÃO DE PAGAMENTO POR SERVIÇOS AMBIENTAIS.

UMA TRANSAÇÃO VOLUNTÁRIA (OU SEJA, NÃO É OBRIGATÓRIA), DE UM SERVIÇO AMBIENTAL BEM DEFINIDO, MEDIANTE A QUAL UM (OU MAIS) PAGADOR(ES) DE SERVIÇOS AMBIENTAIS TRANSFERE A UM (OU MAIS) PROVEDOR(ES) DESTES SERVIÇOS, RECURSOS FINANCEIROS OU OUTRA FORMA DE REMUNERAÇÃO OU INCENTIVO, NAS CONDIÇÕES ACERTADAS, RESPEITADAS AS DISPOSIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES

PONTOS IMPORTANTES:

- SÓ O PRODUTOR RURAL PODE PRESTAR? NÃO, MAS ELE EXERCE UM PAPEL ESTRATÉGICO
- UM SERVIÇO AMBIENTAL BEM DEFINIDO PODE SER UMA SÉRIE DE AÇÕES QUE O PRODUTOR SE PROPÕE A FAZER COMO POR EXEMPLO IMPLEMENTAR BARRAGINHAS; IMPLEMENTAR TERRACEAMENTOS; CERCAR UMA NASCENTE; CERCAR UMA APP; CERCAR E AUMENTAR UMA ÁREA DE VEGETAÇÃO NATIVA;
- NORMALMENTE O PSA É IMPLEMENTADO POR MEIO DE PROJETOS LOCAIS;
- QUEM COMPRA? DEPENDE DO ARRANJO DE PSA QUE EXISTE LOCALMENTE. PODE SER O PODER PÚBLICO, PODE SER EMPRESAS, ONGS, ETC;
- QUEM PODE RECEBER? EX: O PROPRIETÁRIO E POSSUIDOR QUE QUEIRA IMPLEMENTAR OU PERMITIR MELHORIAS EM SEU IMÓVEL RURAL.

Existem 4 tipos de serviços ecossistêmicos que podem ser contemplados nos projetos de PSA, conforme a legislação federal:

Exemplos:

SERVIÇOS DE PROVISÃO: OS QUE FORNECEM BENS OU PRODUTOS AMBIENTAIS UTILIZADOS PELO SER HUMANO PARA CONSUMO OU COMERCIALIZAÇÃO, TAIS COMO ÁGUA, ALIMENTOS, MADEIRA, FIBRAS E EXTRATOS, ENTRE OUTROS;

SERVIÇOS DE SUPORTE: OS QUE MANTÊM A VIDA NA TERRA, TAIS COMO A CICLAGEM DE NUTRIENTES, A DECOMPOSIÇÃO, A MANUTENÇÃO OU A RENOVAÇÃO DA FERTILIDADE DO SOLO, A POLINIZAÇÃO, A DISPERSÃO DE SEMENTES, A E A MANUTENÇÃO DA BIODIVERSIDADE ;

SERVIÇOS CULTURAIS: OS QUE CONSTITUEM BENEFÍCIOS NÃO MATERIAIS PROVIDOS PELOS ECOSISTEMAS, POR MEIO DO ECOTURISMO, DA IDENTIDADE CULTURAL, DE EXPERIÊNCIAS ESPIRITUAIS E ESTÉTICAS , ENTRE OUTROS;

SERVIÇOS DE REGULAÇÃO: OS QUE AJUDAM A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS ECOSISTÊMICOS, TAIS COMO O SEQUESTRO DE CARBONO, A PURIFICAÇÃO DO AR, A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO DO CICLO HIDROLÓGICO, A MINIMIZAÇÃO DE ENCHENTES E SECAS E O CONTROLE DOS PROCESSOS CRÍTICOS DE EROÇÃO E DE DESLIZAMENTO DE ENCOSTAS;

Serviços Ambientais urbanos



Parte da literatura, como Alice Libânia Dias (2021) considera a existência de outras modalidades de serviços ambientais:

Algumas ações realizadas podem, voluntariamente ou involuntariamente:

- produzir externalidades positivas ou minimizar externalidades ambientais negativas,
- preservar recursos naturais e condições ecossistêmicas
- como os **serviços prestados, por exemplo, por catadores de material reciclável.**

Esses serviços são conhecidos pelo termo “serviços ambientais urbanos” ou sua sigla “SAU”.

BOLSA VERDE

O Programa Bolsa Verde foi instituído pela Lei nº 17.727, de 13 de agosto de 2008, e regulamentado pelo **Decreto nº 45.113, de 05 de junho de 2009**, com objetivo de conceder incentivos financeiros aos proprietários e posseiros rurais pela conservação da cobertura vegetal nativa em Minas Gerais, voltados para aqueles que já preservam ou que se comprometam a recuperar a vegetação nativa em suas propriedades ou posse.

2.701
beneficiários

18 milhões
anuais por
5 anos

Mais de 90
mil ha

79% até 4
módulos
fiscais

Aprenda mais sobre o programa na Publicação do IEF “Lições Aprendidas – Bolsa Verde”. Acesse por meio do QR CODE:



Ou por meio do Link:
<http://www.ief.mg.gov.br/bolsa-verde/publicacoes>

BOLSA RECICLAGEM

O Programa “Bolsa Reciclagem” foi instituído pela **Lei nº 19.823, de 22 de novembro de 2011**, tendo sido regulamentado pelo Decreto nº 45.975, de 4 de junho de 2012 e pela Deliberação FEAM nº 1, de 19 de fevereiro de 2019.

- concessão de incentivos financeiros às cooperativas e associações de catadores de materiais recicláveis voltada a remunerar os serviços ambientais urbanos prestados por catadores de resíduos sólidos urbanos.
- reintroduzir materiais recicláveis em processos produtivos, coadunando com os princípios da economia circular e contribuindo com a economia reversa, com vistas à redução da utilização de recursos naturais e insumos energéticos, com inclusão social de catadores de materiais recicláveis.
- diferenciação do incentivo a catação de cada material reciclado, de acordo com o grau de relevância do incentivo à segregação, o enfardamento e sua comercialização.

Veja os números do Bolsa Reciclagem disponível em:



Ou acesse por meio do Link:

<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrljoiM2VhYzY2NjAtMTg5My00NWU1LTU0NDZlM2QwLWliwidCI6IjEyN2Y2ZDU1LTA1NjgtNDhkZS05YzJhLWE5ZmQxZTMwYjk0MSJ9>

3. OBJETIVO DO PSA

O PSA TEM O PRINCIPAL OBJETIVO DE INCENTIVAR QUE AS PESSOAS ADOTEM COMPORTAMENTOS E PRÁTICAS AMBIENTALMENTE ADEQUADAS, GARANTINDO A MANUTENÇÃO OU A MELHORIA E O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS ECOSSISTÊMICOS.

PARA ISSO, É OFERECIDO UMA CONTRAPARTIDA COMO APOIO TÉCNICO, INCENTIVO ECONÔMICO, OU OUTROS BENEFÍCIOS.

ATENÇÃO : O PAGAMENTO FINANCEIRO VISA GARANTIR LONGEVIDADE ÀS INTERVENÇÕES E PRÁTICAS





Alguns projetos de PSA optam por remunerar financeiramente, outros projetos por meio da concessão de insumos e assistência técnica.

Valoração Ambiental

Quanto o Serviço Ambiental vale?

É muito difícil precificar o valor real do meio ambiente, pois, sem a natureza, não existe a vida.

Entretanto, deixar de atribuir um valor ao meio ambiente pode fazer com que uma atividade poluidora menos desejável se torne mais vantajoso do que preservar.

Assim, idealmente, temos que chegar em uma equação que seja boa para todas as partes e permita remunerar aqueles que cuidam do meio ambiente equilibrado.

Exemplos de metodologias de valoração do serviço ambiental :



Alguns municípios optam por estabelecer um valor fixo para o hectare preservado no seu território.

Outros projetos preferem calcular o ‘custo de oportunidade’ da terra e atribuem um valor aproximado do valor de lavoura e pecuária da região, para tornar o projeto atrativo.

Outros projetos optam por pagar por cada intervenção que é realizada na propriedade rural. Ex: O cercamento de nascente tem um valor, a barragem tem outro, etc.



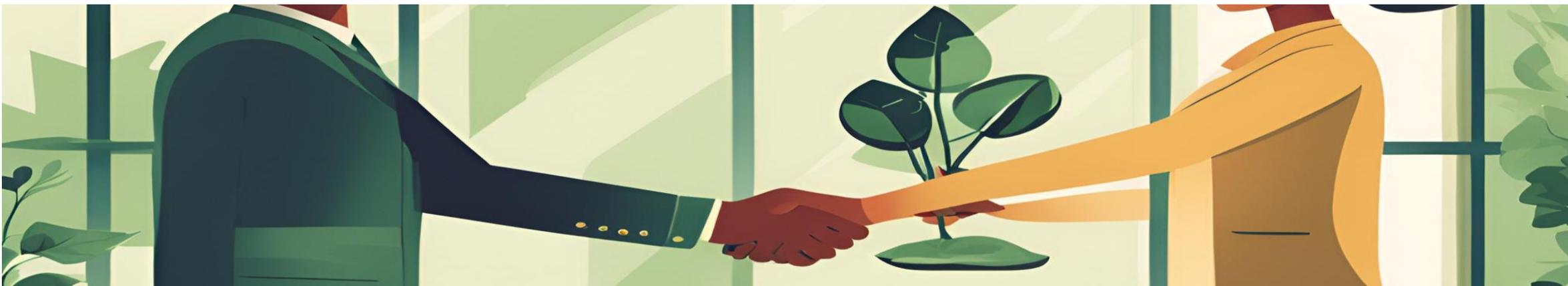
Não podemos nos esquecer: Propriedade ambientalmente adequada vale mais!

As vantagens do PSA vão muito além dos valores recebidos pelos proprietários.

Uma propriedade ambientalmente adequada, que não possui passivo ambiental, produz água e é produtiva de uma forma mais sustentável!

E hoje em dia, isso vale muito!

Além do meio ambiente, o produtor rural cuida do seu patrimônio.



4. MEIOS DE ANGARIAR RECURSOS

Normalmente os PSA são realizados por meio de projetos próprios, executados em âmbito local.

Mas, onde meu projeto pode buscar recurso?

- Por meio de orçamento próprio dos municípios (especialmente se o Município possui lei própria e Fundo Municipal de Meio Ambiente);
- Recurso de Emenda Parlamentar (engaje um vereador e deputado da sua região)
- Parceiros interessados em pagar (ONGs, empresas, Comitês de Bacia, poder público, Fundos);
- Recursos vindo de Termos de Ajustamento de Conduta, Multas ambientais etc.

COMO OPERACIONALIZAR PSA

- No âmbito de PROGRAMAS - PROJETOS
- PARCERIAS – EXTREMAMENTE DESEJÁVEL
- GOVERNANÇA
- Forma de instrumentalização: Ex: Contratos [(PNPSA). Variações de acordo com os partícipes envolvidos.
- Regime jurídico: Privados, Público, Híbridos
- Importância dos MEDIADORES E MOBILIZADORES – Investir em pessoas
- Pagadores: Diversos
- Recebedores: Diversos
- Formas de Pagamento: Diversas



6. ARRANJOS E PARCERIAS

- Uma política pública de PSA depende de um bom arranjo institucional estabelecido para o seu planejamento, sua gestão, implementação, comunicação e transparência;
- É a partir do ARRANJO que são VIABILIZADOS OS ATOS NECESSÁRIOS NOS PROJETOS DE PSA como: ESTABELECIMENTO DE PLANOS DE AÇÃO, DEFINIÇÃO DE ÁREAS, SISTEMAS DE MONITORAMENTO, VALIDAÇÃO DE METODOLOGIAS , VALORAÇÃO DOS SERVIÇOS, E OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES;
- O ARRANJO INSTITUCIONAL DEVE SER ENTENDIDO COMO O CONJUNTO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS E CAPACITADAS PARA REALIZAR, NA MEDIDA DE SUAS COMPETÊNCIAS, A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO DE PSA.

Os Grupos Gestores ou Unidades de Gestão de Projetos (UGPs)

São responsáveis pela gestão local do programa em determinadas áreas, coordenando a relação entre os produtores rurais que adotam práticas conservacionistas em suas propriedades e os responsáveis pelos pagamentos pelos serviços prestados.

Essas unidades desempenham um papel fundamental na implementação e monitoramento das atividades do Projeto de PSA



A importância do Poder Público

O Poder Público pode atuar sob diversas frentes:

- **incentivador:** por meio de parcerias, capacitações, induzindo transação entre particulares por meio de plataformas de integração, bancos de iniciativas, etc.;
- **agente normativo**, incentivando políticas públicas de PSA, criando regulação e demandas para tornar o instrumento mais atraente para as partes envolvidas;
- **agente pagador de PSA**, especialmente no âmbito de Programas estaduais, federais e municipais;
- **como recebedor de PSA**, visto que o Poder Público também é titular de diversas áreas que produzem externalidades positivas, obtendo ativos estratégicos que podem ser revertidos para preservação, especialmente diante o crescente interesse no cenário internacional, causado pela pauta das mudanças climáticas.

PROJETO DE LEI Nº 4041/2022



PL 4041/2022
PROJETO DE LEI

Projeto de Lei nº 4.041/2022

Institui a Política Estadual de Serviços Ambientais em Minas Gerais, cria o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais, e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Capítulo I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Serviços Ambientais – PESA –, o Programa Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais – PEPSA –, a Plataforma de Informações sobre Serviços Ambientais e o Cadastro Estadual de Pagamento por Serviços Ambientais.

ACESSE O PROJETO DE LEI
PELO QR CODE ABAIXO:



LINK: <https://www.almg.gov.br/projetos-de-lei/PL/4041/2022>

PROJETO DE LEI Nº 4041/2022



- Criar normas gerais que atendam as **necessidades do Poder Público** e dos **particulares**, tornando o instrumento mais **atrativo para os atores envolvidos**;
- Fomentar criação de um **mercado de transação** de serviços ambientais - Admitir a **apresentação de contratos privados** em processos administrativos e judiciais e em programas de governo;
- Reafirmar a **conceituação** adotada em Minas, mais abrangente e inovadora.



Serviços
Ambientais



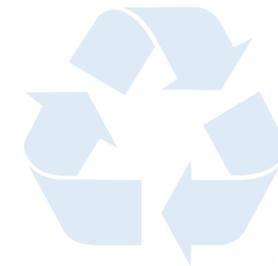
Serviços ambientais ecossistêmicos



Serviços ambientais hidrológicos



Serviços ambientais urbanos



Programa Estadual de PSA - PEPSA

POLÍTICA ESTADUAL DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DE MINAS GERAIS

FOMENTO A
TRANSAÇÃO
ENTRE PRIVADOS

PROGRAMA ESTADUAL DE PSA (EM SUBPROGRAMAS)

PROGRAMA PRODUTOR
DE ÁGUAS DE MG

CONSERVADOR DAS
GERAIS

APOIO E
FORTELECIMENTO DE
MUNICÍPIOS E
CONSÓRCIOS

BOLSA RECILAGEM

OUTROS....



ACT PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUAS EM MG



Acordo de Cooperação Técnica com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA);



Integrar esforços para implementação do Programa Produtor de Águas em MG, programa referência de PSA Hídrico no Brasil – Mais de 25 projetos apoiados em MG, sendo que 17 possuem arranjos de PSA instituídos



Fortalecimento de esforços conjuntos - SEMAD, IGAM e IEF.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, DO INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS – IGAM, E DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF, OBJETIVANDO A COOPERAÇÃO MÚTUA PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA NO ESTADO DE MINAS GERAIS.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO, Autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, doravante denominada (ANA), com sede no Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 04.204.444/0001-08, neste ato representado pelo Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 2, de 8 de julho de 2002, portador da matrícula funcional nº 66804070, e o ESTADO DE MINAS GERAIS por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL criada pela Lei Estadual nº 11.903, de 06 de setembro de 1995, doravante denominada (SEMAD), com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.957.404/0001-78, neste ato representada pela Secretária de Estado, Marília Carvalho de Melo, nomeada por meio de Ato do Governador do Estado de Minas Gerais, datado de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais nº 194, Ano 128, página 2, caderno 1, de 22 de setembro de 2020, do INSTITUTO MINEIRO DE GESTÃO DAS ÁGUAS, criado pela Lei Estadual nº 12.584, de 17 de julho de 1997, doravante denominado (IGAM), com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.387.481/0001-32, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Marcelo da Fonseca, designado por Ato do Governador do Estado de Minas Gerais, datado de 21 de setembro de 2020, publicado no Diário do Executivo do Estado de Minas Gerais nº 194, Ano 128, página 2, caderno 1, de 22 de setembro de 2020, e do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS, criado pela Lei Estadual nº 2.606, de 5 de janeiro de 1962, doravante denominado (IEF), com sede na Cidade Administrativa, Rodovia Papa João Paulo II, 4143, Bairro Serra Verde, CEP 31630-900, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.746.164/0001-28, neste ato representado por sua Diretora Geral, Maria Amélia de Coni e Moura Mattos Lins, designada por Ato do Governador do Estado de Minas Gerais datado de 31 de agosto de 2021, publicado no Diário do

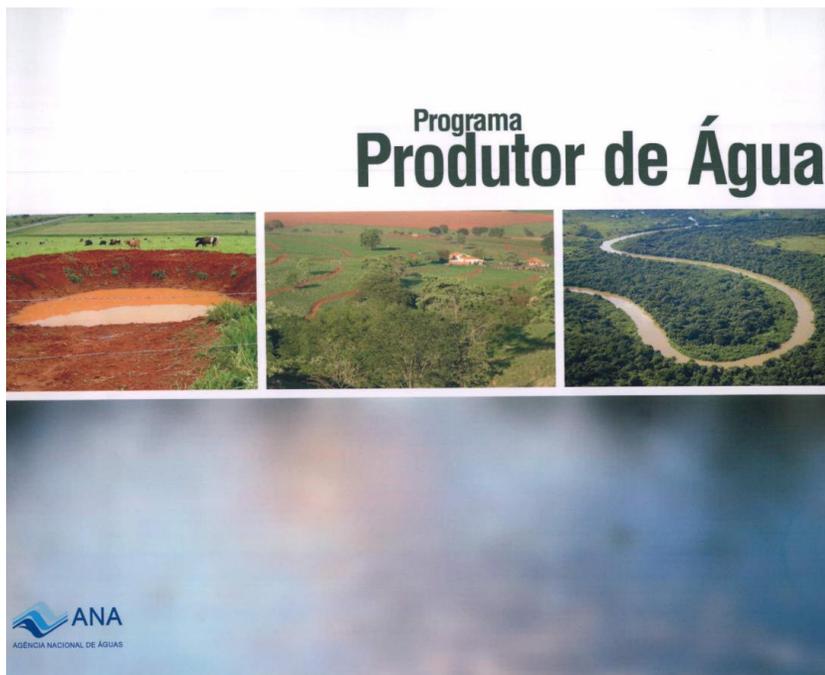


20



SISEMA

Sistema Estadual de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PROGRAMA **PRODUTOR DE ÁGUA** AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO



GUIA ORIENTATIVO



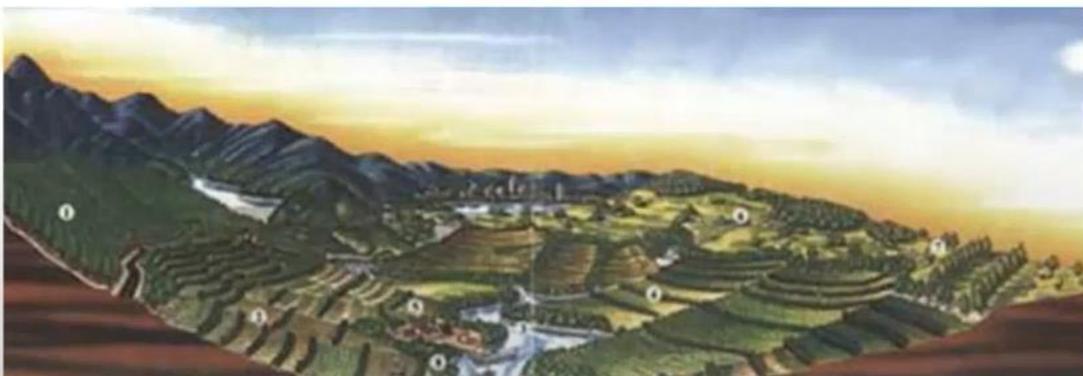
MINISTÉRIO DA
**INTEGRAÇÃO E DO
DESENVOLVIMENTO
REGIONAL**

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



SISEMA

Sistema Estadual de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



O Programa Produtor de Água é uma ação da ANA destinada a promover a conservação de recursos hídricos no meio rural, visando segurança hídrica.

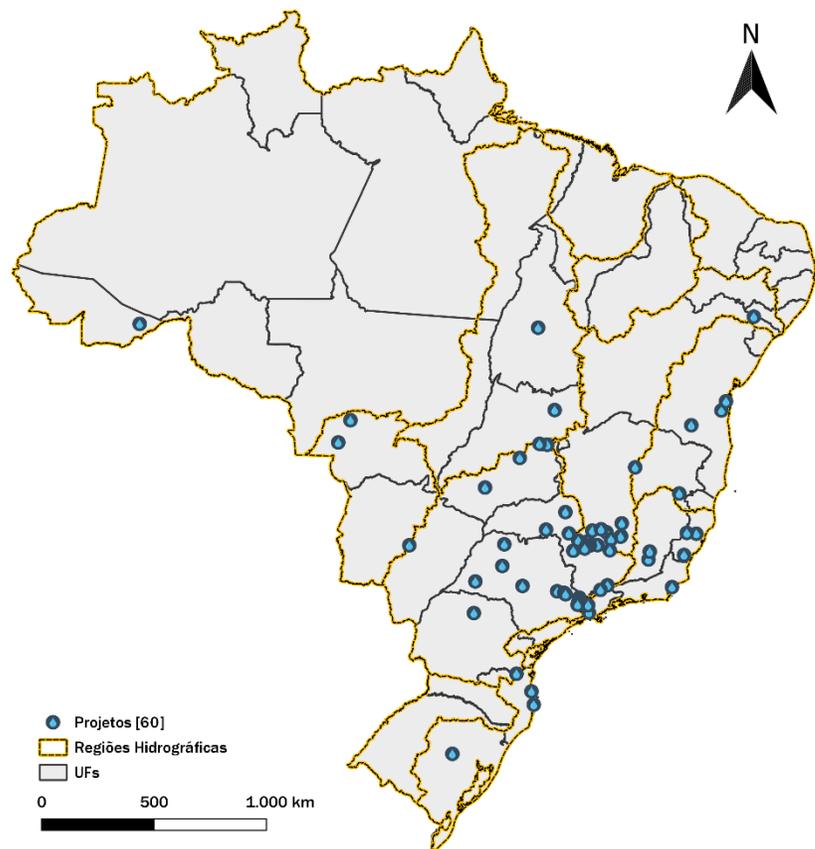
Usa o conceito de Pagamento por Serviços Ambientais

Apoio Técnico e financeiro para práticas conservacionistas

Assim, além do ganho econômico da sua produção, o produtor também melhora a quantidade e a qualidade da água da região, beneficiando a todos.

SISEMA

Sistema Estadual de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



PROJETOS



Fonte:





OBJETIVOS ESPECÍFICOS



1

Integrar a gestão de recursos hídricos com a gestão ambiental e com a de uso do solo.

2

Apoiar a revitalização de bacias hidrográficas.

3

Induzir o desenvolvimento de projetos de conservação de recursos hídricos no meio rural.

4

Promover práticas de conservação de água, solo, vegetação e saneamento rural.

5

Contribuir para a adequação de propriedades rurais, conciliando produção agrícola e preservação ambiental.

6

Estimular a adoção de pagamentos por serviços ambientais no Brasil.



PROJETOS



Um Projeto Produtor de Água pode ser definido como o conjunto de ações planejadas e coordenadas por arranjo institucional local, visando a revitalização de bacias hidrográficas, sob diretrizes estabelecidas pelo Programa Produtor de Água



PROJETOS



Requisitos obrigatórios:

- **Bacia hidrográfica como unidade de gestão e planejamento.**
- **Diagnóstico socioambiental prévio da bacia, sempre associado aos planos de bacia, onde houver.**
- **Atuação no âmbito da propriedade rural.**
- **Adesão voluntária dos produtores rurais.**

Requisitos Desejáveis:

- **Estruturação técnica, financeira e de gestão por meio de parcerias institucionais.**
- **Diversificação e complementaridade das intervenções em campo.**
- **Estímulo às práticas sustentáveis de produção.**
- **Uso do Pagamento por Serviços Ambientais como estratégia de permanência das intervenções em campo.**
- **Plano de monitoramento de resultados e comunicação.**

Financiamento

Fontes de recursos/etapas	Mobilização	Diagnóstico e pré-projeto	PIPs	Implementação	Monitoramento	PSA
União* (ANA)	\$	\$	\$	\$\$\$\$\$	\$\$	
Estado	\$	\$	\$	\$\$\$\$\$	\$\$	\$
Município	\$					\$
Cobrança			\$	\$\$\$\$\$	\$\$	\$
Usuários e parceiros locais		\$		\$\$\$\$\$	\$\$	\$
Recursos Externos				\$\$\$\$\$	\$\$	\$
Privado e obrigações				\$\$\$\$\$		

Fonte:

A maior parte dos Projetos Produtores de Água atualmente vigentes adota uma forma de gestão compartilhada, na qual duas ou mais instituições compartilham responsabilidades na condução e no financiamento das ações

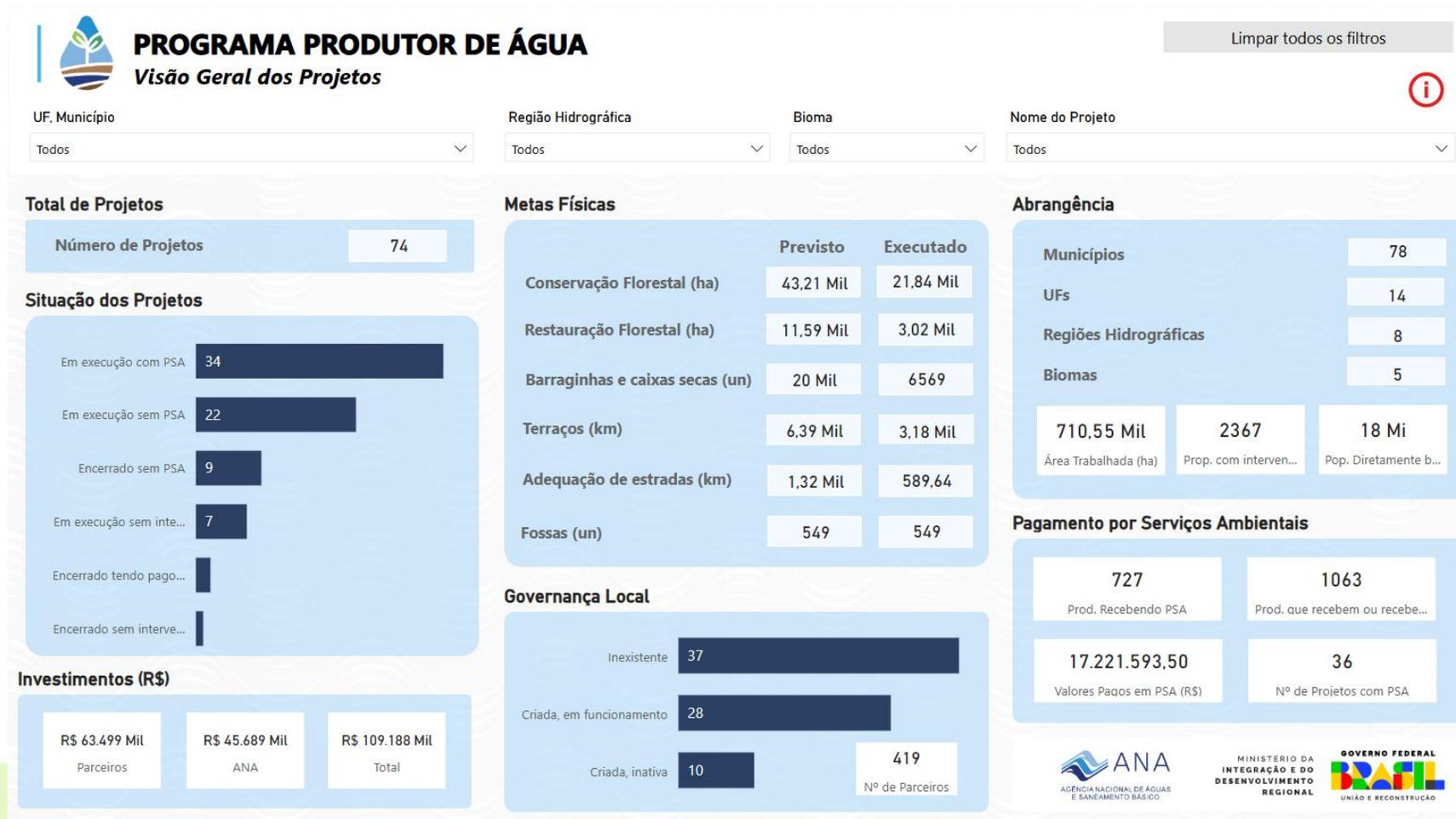
Grupo Gestor e Secretaria Executiva do Projeto

- ✓ O Sistema de Parceria Institucional é materializado, em cada Projeto, por um Grupo Gestor que congrega as instituições participantes daquela iniciativa.
- ✓ No âmbito do Programa Produtor de Água, o Grupo Gestor é denominado de **Unidade de Gestão do Projeto (UGP)**. As UGPs, portanto, são os colegiados responsáveis por deliberar sobre questões relativas à condução dos Projetos.
- ✓ Cada UGP é liderada por uma das instituições participantes, que deve assumir as funções de **Secretaria Executiva** e gerir as atividades administrativas e burocráticas do Projeto.

Aspectos que são prerrogativas de cada UGP

- ✓ Nome do Projeto.
- ✓ Fontes de financiamento.
- ✓ Rol de atividades a serem desenvolvidas na bacia hidrográfica.
- ✓ Forma de organização institucional.
- ✓ Definição das atribuições comuns aos parceiros.
- ✓ Metodologia de valoração e de pagamento por serviços ambientais.
- ✓ Identidade visual (logomarca) e estratégia de comunicação.
- ✓ Metodologia de monitoramento e avaliação do projeto.

Microsoft Power BI





RESOLUÇÃO ANA Nº 180, DE 18 DE JANEIRO DE 2024

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. inciso III, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Int da ANA, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 897ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, com base elementos constantes no processo 02501.004904/2023-93, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, as novas diretrizes do Programa Produtor de Água, instrumento de caráter orientador ao desenvolvimento de proje às formas de apoio prestados aos parceiros no âmbito do Programa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de fevereiro de 2024.

ANA CAROLINA ARGOLO



RESOLUÇÃO ANA Nº 181, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

Institui o reconhecimento de programas e projetos de conservação de água e solo no âmbito do Programa Produtor de Água e dá outras providências.

A DIRETORA-PRESIDENTE INTERINA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO - ANA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 140, inciso III, do Anexo I da Resolução ANA nº 136, de 7 de dezembro de 2022, publicada no DOU de 9 de dezembro de 2022, que aprovou o Regimento Interno da ANA, com fundamento na Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, no Decreto nº 5.995, de 19 de dezembro de 2006, e no Manual de Diretrizes do Programa Produtor de Água, aprovado pela Resolução ANA nº 180, de 18 de janeiro de 2024, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 897ª Reunião Deliberativa Ordinária, realizada em 21 de dezembro de 2023, com base nos elementos constantes no processo 02501.004903/2023-49, resolve:

Art. 1º Fica instituído o reconhecimento de programas e projetos de conservação de água e solo no âmbito do Programa Produtor de Água.

Parágrafo único. O Programa Produtor de Água é uma ação da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico destinada a promover a conservação de recursos hídricos no meio rural, visando à segurança hídrica.

Art. 2º O reconhecimento de programas e projetos de conservação de água e solo no âmbito do Programa Produtor de Água tem por objetivos:

MÓDULOS

1- RESTAURAÇÃO/ CONSERVAÇÃO FLORESTAL



2- CONSERVAÇÃO DE SOLO



3- SANEAMENTO RURAL

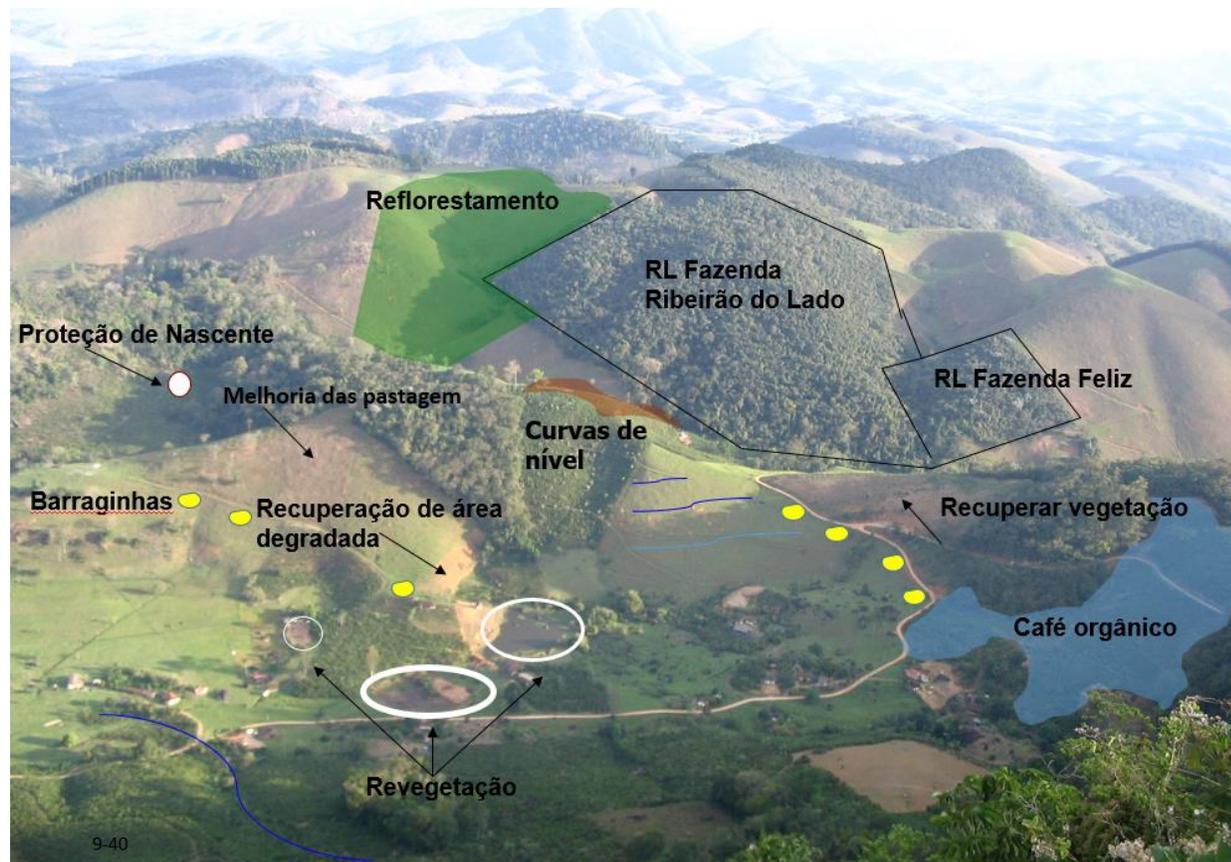


Visão Geral – Análise de Paisagem



Fonte:

Visão Geral – Análise de Paisagem



Fonte:

EXEMPLOS DE
SERVIÇOS AMBIENTAIS
QUE EU POSSO
OFERECER NOS
PROJETOS OU
PROGRAMAS DE
PAGAMENTO POR
SERVIÇOS AMBIENTAIS



**Implementação de
barraginha para
infiltração de água
Desde que o relevo e o
tipo de solo sejam
adequados**





**Adequação e
manutenção de estradas
rurais.**

**Evitando a erosão e
beneficiando a
infiltração de água**

FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR A ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA RURAL, EVITANDO ASSIM QUE A ÁGUA LEVE A CAMADA LIMEAR DO SOLO PARA OS CORPOS HÍDRICOS. ALÉM DISSO, NESSA ESTRADA É POSSÍVEL VER BARRAGINHAS PRÓXIMAS AS SARJETAS, QUE AUXILIAM A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA NO SOLO E RECARREGA OS LENÇÓIS FREÁTICOS.

**Cercamento de
nascentes e matas
ciliares.**

**Permitir o plantio
de mudas quando
necessário.**

**Aumentar e
conservar área de
Reserva Legal**



FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR COM O CERCAMENTO DE MATA CILIAR.

FOTO DO ANTES E DEPOIS REALIZADO EM PROPRIEDADE QUE ADERIU AO PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS NO MUNICÍPIO DE EXTREMA/MG

ÁREA DE PSA EM 2011

Sul de Minas - Vera Cruz

ÁREA DE PSA EM 2015



FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR COM O CERCAMENTO DE MATA CILIAR. FOTO DO ANTES E DEPOIS REALIZADO EM PROPRIEDADE QUE ADERIU AO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUAS, DA ANA

**Cercamento de nascente
impede que o gado
pisoteie e compacte o
solo, garante o
crescimento de
vegetação, da retenção
de umidade e
afloramento da água.**



FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR O CERCAMENTO DE SUA NASCENTE



Manejo adequado do solo e adequação conforme relevo e tipo de solo.

Terraceamento para evitar erosão

FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DE SUA ESTRADA RURAL, DIMINUINDO A VELOCIDADE DA ÁGUA. E FOTO DE EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR RURAL AO REALIZAR MANEJO DO SOLO COM CURVAS DE NÍVEL.



**Implantação de
saneamento rural.
Ex: Fossas
biodigestoras e
fossas
evapotranspiração**

FOTO: EXEMPLO DE SERVIÇO AMBIENTAL PRESTADO PELO PRODUTOR AO REALIZAR A ADEQUAÇÃO DE SANEAMENTO RURAL EM SUA PROPRIEDADE. SENDO ASSIM, OS SEUS RESÍDUOS DOMÉSTICOS NÃO IRÃO POLUIR O SOLO E O LENÇOL FREÁTICO

 **Semana da Água 2023**
Sou água, sou vida!



Lançamento do cadastro de iniciativas de pagamento por serviço ambiental (PSA) em Minas Gerais



portal
meioambiente-mg

Semad
Secretaria de Estado de Meio Ambiente
e Desenvolvimento Sustentável

Banco de Iniciativas de Pagamentos por Serviços Ambientais em Minas Gerais

Última atualização (Qui, 08 de Março de 2023 17:19)

APRESENTAÇÃO

Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) é um importante instrumento econômico, operacionalizado por meio de uma transação voluntária, entre duas ou mais pessoas, que tem o objetivo de conferir pagamentos ou outros benefícios àqueles que promovem a recuperação, preservação e proteção ambiental, buscando remunerar-lhes pelos serviços prestados.

Em 2021, a Lei nº 14.119/2021, instituiu a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais e criou o Cadastro Nacional de PSA, que deve ser regulamentado em breve.

Neste contexto, o governo de Minas Gerais, reafirmando seu pioneirismo na agenda ambiental, apresentou, por meio de uma parceria da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e a Assembleia Legislativa de Minas Gerais (ALMG), o inovador Projeto de Lei nº 4.041/2022, que instituirá a Política Estadual de Serviços Ambientais em Minas Gerais.



BANCO DE INICIATIVAS DE PSA DE MINAS GERAIS

Pagamento por Serviço Ambiental (PSA) é um importante instrumento econômico, operacionalizado por meio de uma transação voluntária, entre duas ou mais pessoas, que tem o objetivo de conferir pagamentos ou outros benefícios àqueles que promovem a recuperação e/ou preservação ambiental, buscando remunerar-lhes pelos serviços prestados.

Um importante passo para estimular o financiamento e a implementação de projetos de PSA é por meio do levantamento das iniciativas já existentes.

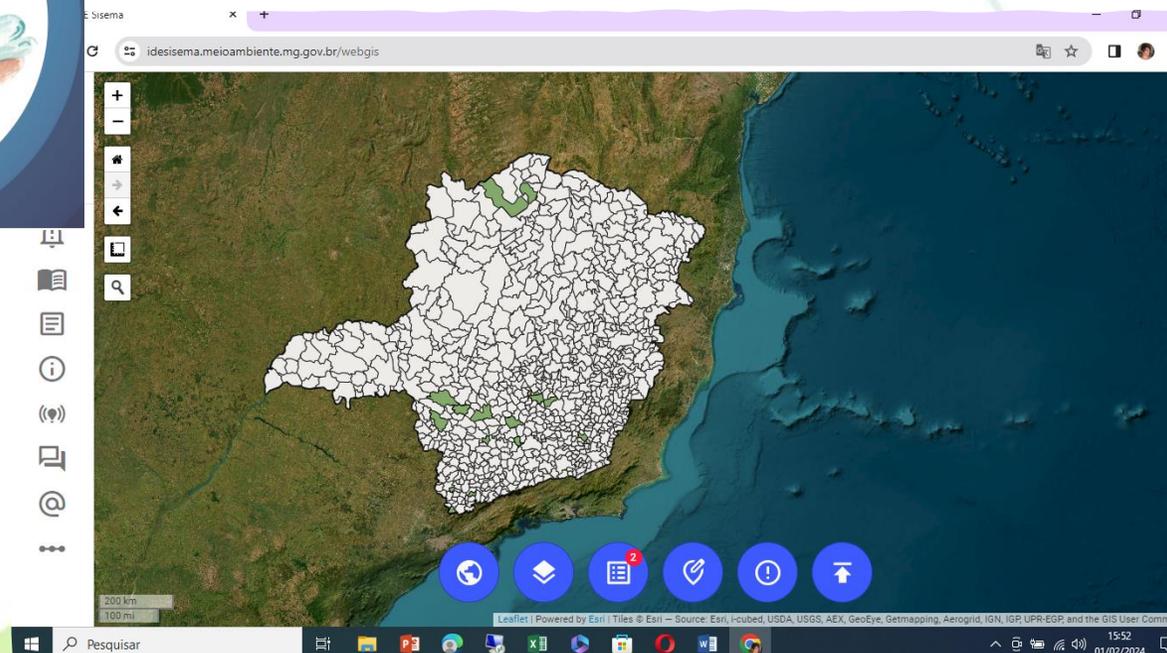
Neste contexto, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) criou o Banco de Iniciativas de PSA em Minas Gerais.

O Banco de Iniciativas de PSA, de caráter voluntário, será totalmente gratuito e publicado no site do órgão ambiental e seus dados constarão na Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA, possibilitando a devida publicidade dos projetos, o que pode atrair possíveis financiadores e parceiros.

Este formulário é a interface pela qual pessoas e instituições responsáveis pelas iniciativas de PSA implementadas no estado de Minas Gerais devem, voluntariamente, realizar o **registro de sua iniciativa**.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

Certifique-se que a sua iniciativa de PSA contempla os serviços ambientais relacionados, antes de iniciar o preenchimento do formulário, quais sejam: serviços ambientais ecossistêmicos, hidrologicos ou urbanos. Maiores informações podem ser acessadas pelo link: <http://www.meioambiente.mg.gov.br/component/content/article/13-informativo/5491-banco-de-iniciativas-de-psa-em-minas-gerais>
Desenhe um formulário para cada iniciativa (proposta, contrato, ou outro).



idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis

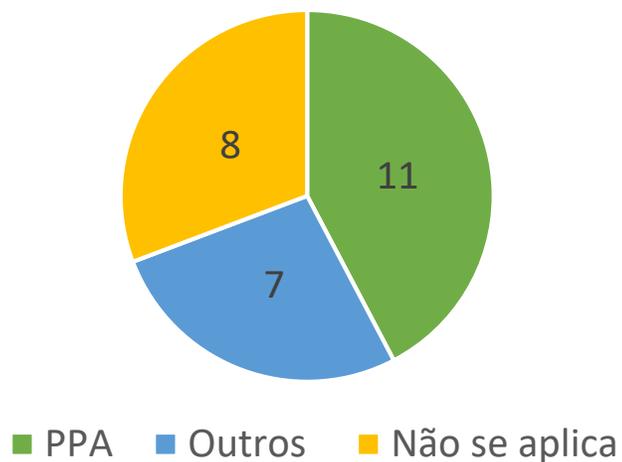
Map interface showing the state of Minas Gerais with a grid overlay. The map is displayed in a web browser window. The interface includes navigation controls (home, back, forward, search) and a scale bar (200 km, 100 mi). The browser's address bar shows the URL: idesisema.meioambiente.mg.gov.br/webgis. The system tray at the bottom shows the date and time: 15:52, 01/02/2024.



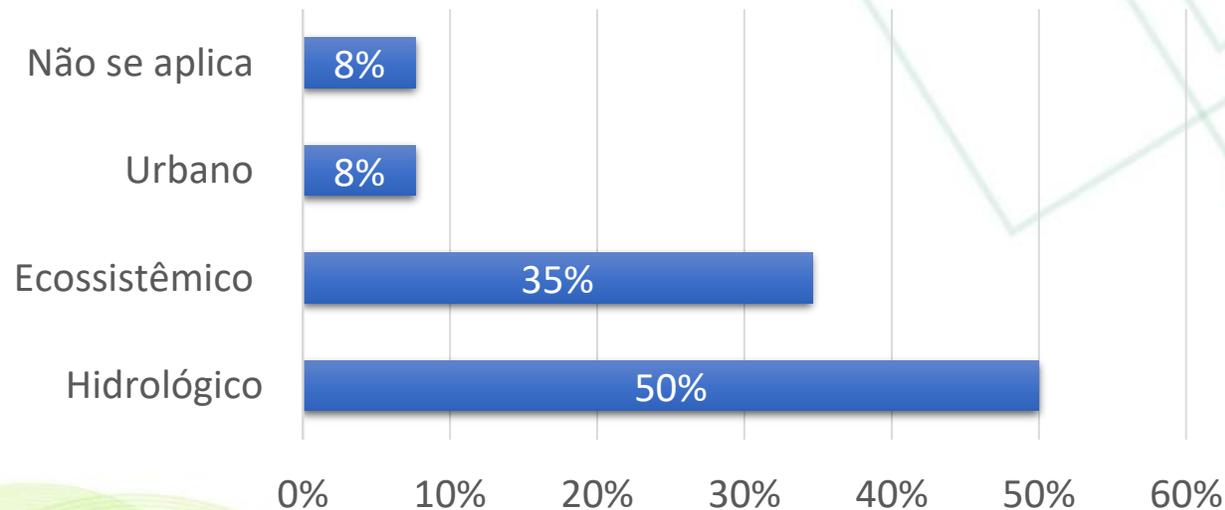
BANCO DE INICIATIVAS

O Banco de Iniciativas de PSA foi lançado em março de 2023 e atualmente possui 26 projetos cadastrados. Os dados e informações cadastradas são cruciais para troca de conhecimento, o fortalecimento das iniciativas (futuros editais) além de ampla divulgação no site governamental, redes sociais e Infraestrutura de dados espaciais – IDE Sisema.

Banco de Iniciativas de PSA - MG



Serviços Ambientais



FASES DE UM PROJETO DE PSA

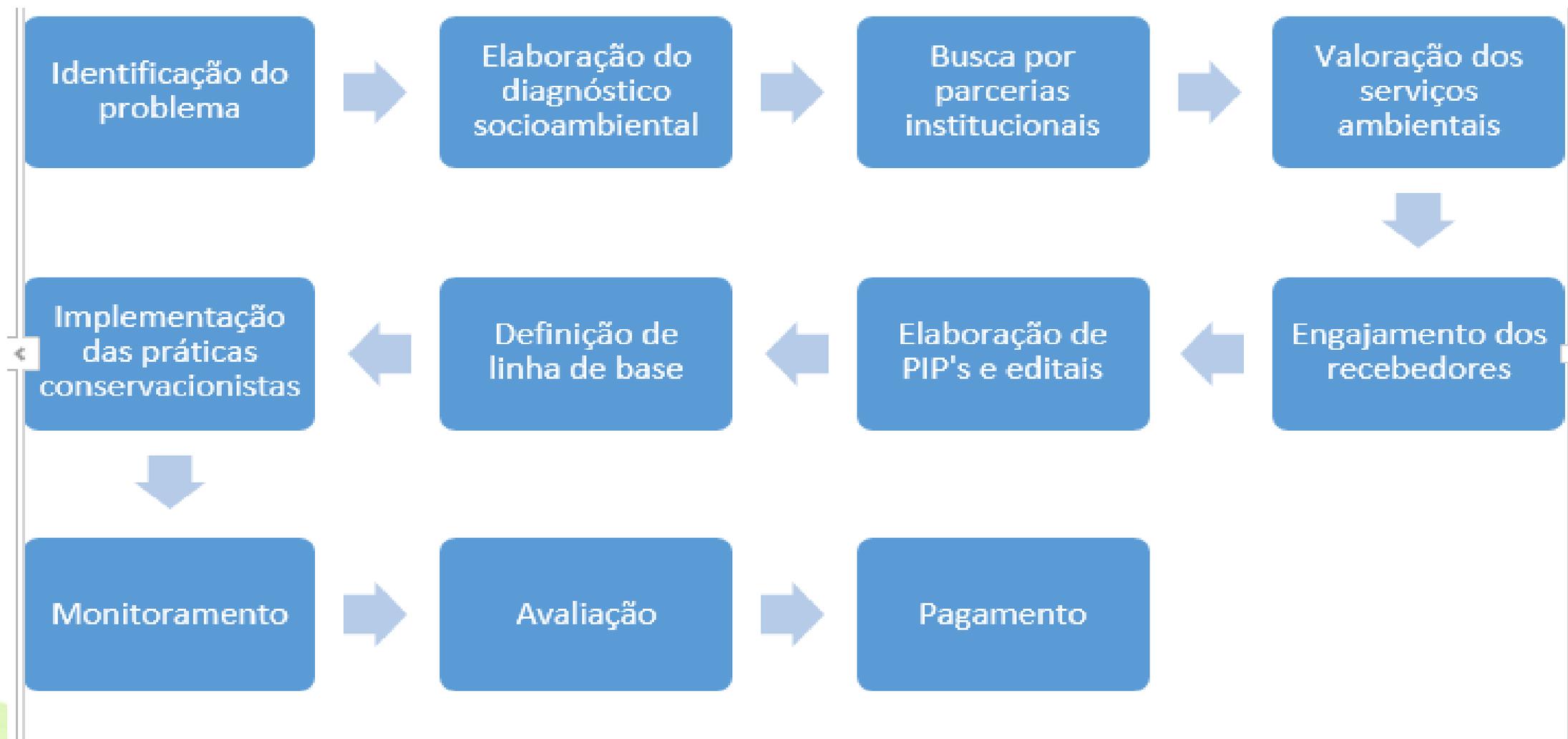
**FASE DE
DIAGNÓSTICO**

**FASE DE
IMPLANTAÇÃO**

**FASE DE
PAGAMENTO**

SISEMA

Sistema Estadual de
Meio Ambiente e Recursos Hídricos



OPORTUNIDADE DE RECURSOS



Fhidro (Lei nº 24.673, de 12/01/2024);



PECMA



Recursos de TACs;



Interesse da comunidade internacional nos serviços
ecossistêmicos;



ESG – Integração com mercados privados;



Plataforma Semente;



Parcerias



Conheça outras iniciativas em Minas Gerais



Semana da Água 2023

Sou água, sou vida!



**Lançamento do cadastro
de iniciativas de pagamento
por serviço ambiental (PSA)
em Minas Gerais**

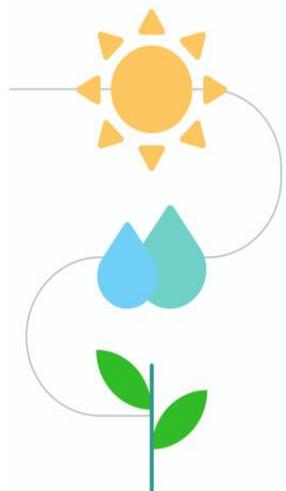


O BANCO DE INICIATIVAS DE PSA DO ESTADO DE MINAS GERAIS FOI LANÇADO, PELO SISEMA, EM MARÇO DE 2023.

OS DADOS E INFORMAÇÕES CONTIDOS NESTE BANCO SÃO AUTODECLARATÓRIOS E SÃO CRUCIAIS PARA TROCA DE CONHECIMENTO, PARA O FORTALECIMENTO DAS INICIATIVAS (FUTUROS EDITAIS) ALÉM DE SEREM DIVULGADOS NO SITE DA SEMAD, E NA INFRAESTRUTURA DE DADOS ESPACIAIS – IDE SISEMA.

RESULTADOS ESPERADOS





OBRIGADA!

Diretoria de Projetos Ambientais e Instrumentos Econômicos – DPAI
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



<http://www.meioambiente.mg.gov.br/>

<http://www.meioambiente.mg.gov.br/gestao-ambiental/projetos-ambientais-e-instrumentos-economicos>



dpai@meioambiente.mg.gov.br;
fabiana.Moreira@meioambiente.mg.gov.br;
marcela.barros@meioambiente.mg.gov.br;
carina.damascene@meioambiente.mg.gov.br;
Carlos.silveira@meioambiente.mg.gov.br



Marcela de Barros Riccio

Servidora Pública (Gestora Ambiental/
Jurídico) da SEMAD/MG, Advogada (Ba...



PROGRAMA PRA PRODUIZIR SUSTENTÁVEL

- 💡 O PRA é um programa público de incentivo às ações a serem desenvolvidas por proprietários e possuidores rurais com o objetivo de viabilizar e adequar a **regularização ambiental** de imóveis rurais situados no Estado;
- 💡 **O PRA é uma janela de oportunidades para PSA:**

Conciliação dos pilares ambientais, sociais e econômicos

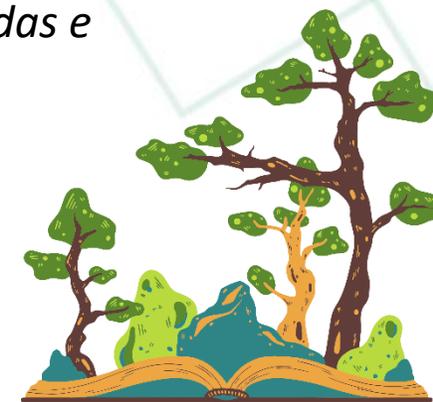
Adequação ambiental e produtiva dos imóveis rurais, gestão da paisagem e desenvolvimento sustentável dos territórios

Recuperação ambiental e prestação de serviços ambientais

Revitalização de nascentes, matas ciliares, topos de morro, recuperação de áreas degradadas e proteção da biodiversidade

Engajamento social e parcerias

Adesão voluntária, promoção de sinergias, respeito às vocações regionais e apoio aos produtores e trabalhadores rurais





CONSERVADOR DAS ÁGUAS

EXTREMA/MG

O PROJETO CONSERVADOR DAS ÁGUAS FOI CONCEBIDO PELA PREFEITURA DE EXTREMA POR MEIO DE SEU GESTOR AMBIENTAL DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, O BIÓLOGO PAULO HENRIQUE PEREIRA, COM OBJETIVO DE PROMOVER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS. ELE FOI INSPIRADO NO PROGRAMA PRODUTOR DE ÁGUA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA) CRIADO EM 2001 E QUE INTRODUZIU O CONCEITO DE PSA.

O PRINCIPAL OBJETIVO FOI O DE MANTER A QUALIDADE DOS MANANCIAIS DE EXTREMA E PROMOVER A ADEQUAÇÃO AMBIENTAL DAS PROPRIEDADES RURAIS, PRIORIZANDO UMA AÇÃO MAIS PREVENTIVA DO QUE CORRETIVA.

AS MICROBACIAS DO MUNICÍPIO DE EXTREMA CONTRIBUEM PARA A SUB-BACIA DO RIO JAGUARI, QUE, JUNTAMENTE COM A SUB-BACIA DO RIO ATIBAIA, FORMA A BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO PIRACICABA. CONSTITUEM PARTE DE UM DOS PRINCIPAIS MANANCIAIS DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DO BRASIL CHAMADO SISTEMA CANTAREIRA, CONSTRUÍDO COM O OBJETIVO DE ABASTECER A REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO.

O PROJETO É EXECUTADO CONFORME DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº 2.100/2005 E SEU REGULAMENTO, O DECRETO Nº 2.409/2010.

